

N.º: 0099/CONV/2015

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ -  
COHAPAR E A ASSOCIAÇÃO DOS  
PARTICIPANTES DO CONJUNTO  
HABITACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS -  
98 UNIDADES, NA FORMA ABAIXO:**

**A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, autorizada sua criação pela lei estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro, n.º 1.133, em Curitiba - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, portador do RG. 779.724-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 160.968.439-72 e por seu Diretor de Obras, Sr. ROBERTO ERZINGER, portador da carteira de identidade RG nº 622.213-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 157.144.979-53, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 98 UNIDADES**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.565.889/0001-50, com sede na Avenida Natanael Verri, 587, cidade de GODOY MOREIRA/PR, daqui em diante denominada **ASSOCIAÇÃO**, representada por seu Presidente, Sr. MARCELO PEREIRA RODRIGUES, portador da carteira de identidade RG nº 7.727.050-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 031.477.559-59, e por sua Tesoureira, Sra. MARILENE LEITE DE MELO, portadora da carteira de identidade RG nº 39.214.139-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 594.404.144-72, que ao final assinam, celebram o presente Convênio, conforme autorização contida na Ata de Reunião de Diretoria nº 51/2015 de 23.11.2015, processo protocolizado sob n.º 13.838.802-6, nos termos da Lei n.º 8.666/93, artigo 116, seus incisos e parágrafos e, subsidiariamente, da Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo estabelecer uma parceria entre as partes visando à execução do empreendimento Conjunto Habitacional São Francisco de Assis, no município de GODOY MOREIRA/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Venda e Compra de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações no SFH - Programa de Crédito Associativo FGTS MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 98 (noventa e oito) unidades habitacionais, visando atender aos associados beneficiários do Programa.

**Parágrafo Único:** Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso

JAAC/DVGC



direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:** O prazo de vigência do presente instrumento é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR -** Caberá à **COHAPAR**:

1. Repassar à Associação os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de materiais de construção visando à consecução do objeto do presente instrumento, conforme Cláusula Quinta.
2. Fornecer os projetos técnicos, urbanísticos, de infraestrutura e equipamentos comunitários, e aprová-los nos órgãos competentes.
3. Assessorar na obtenção dos respectivos alvarás de construção e habite-se.
4. Manter à disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, social, jurídica e financeira.
5. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica.
6. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento.
7. Pesquisar preços oferecidos por fornecedores de materiais de construção com vista a execução da obra pelo menor custo.
8. Orientar e fiscalizar a compra de materiais e a contratação de mão de obra.
9. Solicitar à Associação a substituição da mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada.
10. Organizar e participar da entrega das unidades aos associados
11. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações e do financiamento nos respectivos cartórios.
12. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
13. Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

**CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO:** Cabe à ASSOCIAÇÃO:

1. Participarativamente do processo de implantação do empreendimento em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos do Programa Carta de Crédito Associativo FGTS MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano.

JAAC/DVGC



2. Aplicar os recursos que lhe serão repassados, integralmente na execução da obra e concluir-a dentro do prazo estabelecido no cronograma.
3. Registrar em sua contabilidade, em conta específica, os documentos referentes a utilização dos recursos alocados, mantendo-a devidamente atualizada e individualizada, administrando tais recursos através de conta bancária específica, para fins de prestação de contas.
4. Manter à disposição da COHAPAR, para verificações *in loco*, os documentos e movimentação bancária de que trata o item supra, respondendo exclusivamente por qualquer ato irregular na aplicação dos recursos.
5. Adquirir todo o material de construção submetendo à apreciação do técnico da COHAPAR colocando-o no local da obra em tempo hábil.
6. Proceder a contratação da mão de obra, exigindo que os profissionais façam uso dos equipamentos de proteção individuais conforme orientações e esclarecimentos efetuados pelo engenheiro da COHAPAR.
7. Substituir à pedido da COHAPAR a mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada.
8. Afixar na obra placa identificadora do projeto, bem como destacar a participação da COHAPAR e do Agente Financeiro.
9. Manter no local da obra planta, memorial de especificação e cronograma físico-financeiro da construção.
10. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, inclusive seguros de acidentes e de trabalho, correspondente ao pessoal utilizado na execução das obras.
11. Atender as orientações dos técnicos da COHAPAR, obrigando-se a não efetuar qualquer modificação na construção sem seu expresso consentimento.
12. Assinar toda documentação necessária ao registro da construção junto ao cartório de registro de imóveis.
13. Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma previstos em lei.
14. Providenciar a abertura de conta específica para depósitos, movimentação e aplicação dos valores recebidos para pagamento relativos à aquisição de material de construção e contratação de mão-de-obra.
15. Providenciar a Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Município, bem como o habite-se sanitário.
16. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos associados.
17. Utilizar para trabalhar na execução das unidades (mão-de-obra) os associados que possam trabalhar e/ou tenham habilidade no ramo da construção civil, como pedreiros, encanadores, eletricistas, ou outros.

JAAC/DVGC



**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:** Os recursos, totais, para a execução do objeto do presente instrumento, a serem repassados, da ordem de R\$ 4.273.578,47 (quatro milhões, duzentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos)são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa de Crédito Associativo FGTS MCMV.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos serão repassados à Associação de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho, mediante depósito em conta específica - pessoa jurídica - em nome da ASSOCIAÇÃO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de ficar comprovado a não aplicação ou a aplicação irregular, da parcela anteriormente recebida, as parcelas subsequentes ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ficarão igualmente retidas as parcelas nas seguintes hipóteses:

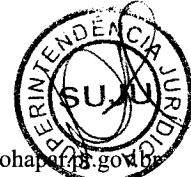
- a) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
- b) quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo participante repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os valores previstos neste instrumento não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:** O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial, ou mediante comunicação prévia entre as partes, devidamente fundamentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, principalmente no que diz respeito à aplicação dos recursos previstos na Cláusula Quinta, acarretará, além da rescisão do presente Convênio, a imediata devolução à COHAPAR dos valores por ela repassados, devidamente atualizados.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES:** O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, cumpridas as exigências legais.



**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do Sr. Jamil Burihan Junior do Escritório Regional de Apucarana, que o fará através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 1 (um) mês.

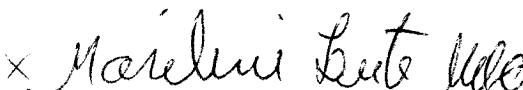
**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR., com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem justas e conveniadas, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Curitiba, 14 de dezembro de 2015

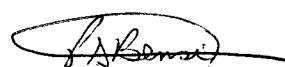
  
**MARCELO PEREIRA RODRIGUES**  
Presidente da **ASSOCIAÇÃO**

  
**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor Presidente - COHAPAR

  
**MARILENE LEITE DE MELO**  
Tesoureira da **ASSOCIAÇÃO**

  
**ROBERTO ERZINGER**  
Diretor de Obras - COHAPAR

Testemunhas:

  
Nome: PAULO SÉRGIO BENSI  
RG: S. 058.493 - 3

  
Nome: MÔNICA GRANJA  
RG: 4.486.549-1



**PLANO DE TRABALHO**

**Convênio n.º 0099/CONV/2015**

**I – DADOS CADASTRAIS:**

<b>Entidade Convenente (Proponente)</b> ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 98 UNIDADES			<b>CNPJ/MF</b> 23.565.889/0001-50	
<b>Endereço:</b> Avenida Natanael Verri, 587	<b>Município:</b> GODOY MOREIRA/PR	<b>CEP</b> 86938-000	<b>Telefone</b> (43) 3422-4214	
		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b>		
<b>Responsáveis:</b> <b>MARCELO PEREIRA RODRIGUES</b>				
<b>RG:</b> 7.727.050-7 SSP/PR	<b>CPF</b> 031.477.559-59	<b>Cargo</b>	Presidente	
<b>MARILENE LEITE DE MELO</b>				
<b>RG:</b> 39.214.139-5 SSP/SP	<b>CPF</b> 594.404.144-72	<b>Cargo</b>	Tesoureira	
<b>Entidade Convenente</b> Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			<b>CNPJ/MF</b> 76.592.807/0001-22	
<b>Endereço:</b> Rua Marechal Deodoro, 1133	<b>Município</b> CURITIBA	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80060-010	<b>Telefone</b> (41) 3312-5700
<b>Web site:</b> <a href="http://www.cohapar.pr.gov.br">www.cohapar.pr.gov.br</a>	<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> <a href="mailto:cohapar@cohapar.pr.gov.br">cohapar@cohapar.pr.gov.br</a>			
<b>Nome do Responsável</b>				
<b>ABELARDO LUIZ LUPION MELLO</b>				
<b>RG:</b> 779.724-9 SSP/PR	<b>CPF</b> 160.968.439-72	<b>Cargo</b>	Diretor-Presidente	
<b>ROBERTO ERZINGER</b>				
<b>RG:</b> 622.213-7 SSP/PR	<b>CPF</b> 157.144.979-53	<b>Cargo</b>	Diretor de Obras	

**II – INTRODUÇÃO:**

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretarias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

**III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO****OBJETO:**

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer uma parceria entre as partes visando à execução do empreendimento Conjunto Habitacional São Francisco de Assis, no município de GODOY MOREIRA/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Venda e Compra de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações no SFH – Programa de Crédito Associativo FGTS MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 98 (noventa e oito) unidades habitacionais, visando atender aos associados beneficiários do Programa.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

**JUSTIFICATIVA:**

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

**A ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 98 UNIDADES**, é uma entidade de caráter comunitário, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituída para representar a comunidade e os beneficiários do empreendimento Conjunto Habitacional São Francisco de Assis, em terreno com área de 52.000,00 m<sup>2</sup>, registrado nas matrículas nº 11.659 a 11.701, 11.704 a 11.733 e 11.735 a 11.759, CRI de São João do Ivaí, junto à COHAPAR e aos órgãos públicos parceiros, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, conforme contrato firmado entre a CAIXA e o beneficiário, em que a COHAPAR figura como vendedora do terreno e entidade organizadora.

As unidades habitacionais serão edificadas através do sistema de autoconstrução assistida.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

Neste processo de produção das unidades habitacionais são oferecidos, além do trabalho de engenheiros e arquitetos, os serviços de mestres, pedreiros, encanadores etc., constituinte a autoconstrução assistida.

A inegável capacidade de autoconstrução da população de baixa renda e o comprovado sucesso do processo de produção de unidades habitacionais pelo sistema de autoconstrução assistida técnica e financeiramente constitui-se hoje, na base de uma política capaz de oferecer, em curto espaço de tempo, moradias para centenas de milhares de famílias de baixa renda e de aliviar a pressão das ocupações desordenadas proporcionando às famílias carentes condições de moradia digna, o que é determinante no resgate da identidade social do cidadão, iniciando um processo de crescimento pessoal, social e moral.

Em síntese, a Autoconstrução assistida é aquela feita pelo proprietário com o auxílio de um pedreiro, carpinteiro, encanador, eletricista, etc..., ou não e com a assistência técnica de um engenheiro pago pelo governo.

Esse sistema de construção garante a qualidade nas obras, ao mesmo tempo em que busca através das parcerias, reduzir o custo da construção das casas, oportunizando desta feita, o acesso à moradia digna para um maior número de famílias paranaenses.

#### IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 98 (noventa e oito) unidades habitacionais no empreendimento **Conjunto Habitacional São Francisco de Assis**, no município de GODOY MOREIRA/PR, através do sistema de autoconstrução assistida.

#### V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

#### VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 98 (noventa e oito) unidades habitacionais	Dezembro/2015	JUN/2017

ETAPAS			
1. Edificação –	Valor	Início	Término
1. 1 - Serviços Preliminares	R\$ 92.170,85	JAN/2016	MAI/2016
1. 2 - Infraestrutura	R\$ 250.431,68	JAN/2016	MAI/2016
1. 3 - Supra-Estrutura	R\$ 125.159,40	JAN/2016	JUN/2016
1. 4 - Paredes e Painéis	R\$ 697.160,71	JAN/2016	ABR/2017
1. 5 - Coberturas e Proteções	R\$ 588.587,31	JAN/2016	MAR/2017
1. 6 - Revestimentos Forros e Pinturas	R\$ 932.716,20	ABR/2016	ABR/2017
1. 7 - Pavimentações	R\$ 331.095,85	AGO/2016	ABR/2017
1. 8 - Instalações e Aparelhos	R\$ 556.569,86	MAR/2016	ABR/2017
1. 9 - Complementações	R\$ 18.333,61	ABR/2017	ABR/2017
2. Infraestrutura	Valor	Início	Término
2.1 - Serviços Preliminares	R\$ 119.025,74	DEZ/2015	ABR/2017
2.2 - Terraplenagem	R\$ 55.742,20	DEZ/2015	JAN/2016
2.3 - Água Potável	R\$ 0,00	JAN/2017	ABR/2017
2.4 - Esgoto Sanitário	Não incidente		
2.5 - Drenagem / Águas Pluviais	R\$ 119.664,22	OUT/2016	DEZ/2016
2.6 - Pavimentação	R\$ 304.486,247	DEZ/2016	ABR/2017
2.7 - Energia / Iluminação	R\$ 0,00	JAN/2017	ABR/2017
2.8 - Telefone	Não incidente		
2.9 - Gás	Não incidente		
2.10 - Obras Especiais	R\$ 82.434,59	JAN/2016	JUN/2016
2.11 - Paisagismo	R\$ 0,0	MAR/2017	ABR/2017
<b>Valor Total (Edificação + Infraestrutura)</b>		<b>R\$ 4.273.578,47</b>	

Os quantitativos de materiais e serviços estão apresentados na FRE - Ficha Resumo do Empreendimento, bem como os prazos de execução, por serviços, estão apresentados nos cronogramas de Execução, os quais fazem parte integrante deste Plano de Trabalho.

**ATRIBUIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES****DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:**

1. Repassar à Associação os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de materiais de construção visando a consecução do objeto do presente instrumento, conforme Cláusula Quinta;
2. Fornecer os projetos técnicos, urbanísticos, de infraestrutura e equipamentos comunitários, e aprová-los nos órgãos competentes;
3. Assessorar na obtenção dos respectivos alvarás de construção e habite-se.
4. Manter a disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, social , jurídica e financeira;
5. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
6. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
7. Pesquisar preços oferecidos por fornecedores de materiais de construção com vista a execução da obra pelo menor custo;
8. Orientar e fiscalizar a compra de materiais e a contratação de mão de obra.
9. Solicitar à Associação a substituição da mão de obra contratada quando esta demonstrar inadequada ou desqualificada;
10. Organizar e participar da entrega das unidades aos associados;
11. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações e do financiamento nos respectivos cartórios;
12. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
13. Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

**DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO:**

1. Participar ativamente do processo de implantação do empreendimento em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos do Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – no âmbito do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano;
2. Aplicar os recursos que lhe serão repassados, integralmente na execução da obra e conclui-la dentro do prazo estabelecido no cronograma;
3. Registrar em sua contabilidade, em conta específica, os documentos referentes a utilização dos recursos alocados, mantendo-a devidamente atualizada e individualizada, administrando tais recursos através de conta bancária específica, para fins de prestação de contas;
4. Manter a disposição da COHAPAR, para verificações *in loco*, os documentos e movimentação bancária de que trata o item supra, respondendo exclusivamente por qualquer ato irregular na aplicação dos recursos;
5. Adquirir todo o material de construção submetendo à apreciação do técnico da COHAPAR colocando no local da obra em tempo hábil;
6. Proceder a contratação da mão de obra, exigindo que os profissionais façam uso dos equipamentos de proteção individuais conforme orientações e esclarecimentos efetuados pelo engenheiro da COHAPAR;
7. Substituir a pedido da COHAPAR a mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada;
8. Afixar na obra placa identificadora do projeto, bem como destacar a participação da COHAPAR e do Agente Financeiro;
9. Manter no local da obra planta, memorial de especificação e cronograma físico-financeiro da construção;
10. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, inclusive seguros de acidentes e de trabalho, correspondente ao pessoal utilizado na execução das obras;
11. Atender as orientações dos técnicos da COHAPAR, obrigando-se a não efetuar qualquer modificação na construção sem seu expresso consentimento;
12. Assinar toda documentação necessária ao registro da construção junto ao cartório de registro de imóveis;
13. Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma previstos em lei;
14. Providenciar a abertura de conta específica para depósitos e movimentação e aplicação dos valores recebidos para pagamento relativos à aquisição de material de construção e contratação de mão-de-obra;
15. Providenciar a Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Município, bem como o habite-se sanitário;
16. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos associados;
17. Utilizar para trabalhar na execução das unidades (mão-de-obra) os associados que possam trabalhar e/ou tenham habilidade no ramo da construção civil, como pedreiros, encanadores, eletricistas, ou outros.

## VII – CRONOGRAMA

O cronograma de execução física da obra, é parte integrante do convênio e deste Plano de Trabalho, conforme anexo.

## VIII- DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de material de construção no montante de **R\$ 4.273.578,47 (quatro milhões, duzentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos)** são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa de Crédito Associativo FGTS MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano, para atendimento dos associados beneficiados do Programa referido empreendimento.

Os recursos financeiros para execução das obras são liberados pela COHAPAR diretamente à Associação em parcelas programadas, conforme a execução dos serviços, sendo esses comprovados através das medições.

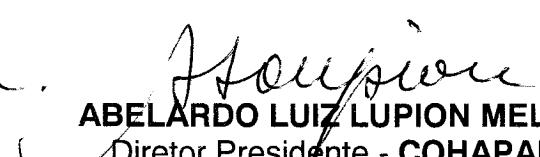
Os valores previstos neste plano de trabalho não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

## IX - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Jamil Burihan Junior do Escritório Regional de Apucarana, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio.

Curitiba, 14 de dezembro de 2015

  
**MARCELO PEREIRA RODRIGUES**  
Presidente da ASSOCIAÇÃO

  
**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor Presidente - COHAPAR

  
**MARILENE LEITE DE MELO**  
Tesoureira da ASSOCIAÇÃO

  
**ROBERTO ERZINGER**  
Diretor de Obras – COHAPAR

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCIERO**  
**G1 QBAI**

1 - IDENTIFICAÇÃO		2 - DADOS DA EMPREENDIMENTO		3 - DADOS DA CONSTRUÇÃO	
Programa	IMÓVEL NA PLANTA - ASSOCIATIVO - RECURSOS DO FGTS	Modalidade	AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO		
Proponente	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ	CPF ou CGC	76.592.807/0001-22		
Empreendimento ( nome )	C.H. SÃO FRANCISCO DE ASSIS				
Construtora	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ	CGC	76.592.807/0001-22		
Responsável Técnico	ALEX WILLIAM RUMACHELLA PINHEIRO			CREA 125.076 - D/PR	CPF 050.554.559-42

*Presidente da Asociação*  
*MARCELO PEREIRA RODRIGUES*  
Presidente da Asociação  
*MARLENE LEITE DE MELO*  
Treasuraria da Asociação

  
ROBERTO ESZLINGER  
Diretor de Obras - COHAPAR

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCIERO  
GLOBAL**

1 - IDENTIFICAÇÃO		IMÓVEL NA PLANTA - ASSOCIATIVO - RECURSOS DO FGTS		AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO	
Programa	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ	76.592.807/0001-22	Modalidade	AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO	
Proponente	C.H. SÃO FRANCISCO DE ASSIS		endereço	PRÓX. A RUA JOAQUIM CALIXTO	
Empreendimento ( nome )	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ	76.592.807/0001-22			
Construtora	ALEX WILLIAM RUMACHELLA PINHEIRO			CREA 125.076 - DIPR	CPF 050.654.559-42
Responsável Técnico					

*Edilson Antônio Machado Góes*  
PROFESSOR EBZINGER  
Presidente de ofícios - COHABAD  
MARCELO PEREIRA RODRIGUES  
Presidente da Associação  
MARIENE LEITE DE MELO  
Tesoureira da Associação

Residência da Associação dos Souterrâneos da Associação

# CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCIERO GLOBAL

1 - IDENTIFICAÇÃO		IMÓVEL NA PLANTA - ASSOCIATIVO - RECURSOS DO FGTS		Modalidade	AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO
Programa	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ	76.592/807/0001-22			
Proponente	C.H. SÃO FRANCISCO DE ASSIS				
Empreendimento ( nome )	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ	76.592/807/0001-22			
Construtora	ALEX WILLIAM RUMACHELLA PINHEIRO				
Responsável Técnico				CREA 125.076 - D/PR	CPF 060.554.559-42

*Melhores homens*  
MARCELENE LEITE DE MELO

**WANILENE LEITE DE MELLO FERLINA RODRIGUES**  
Presidente da Associação  
Treasuraria da Associação

~~ROBERTO ENZINGER~~  
~~Roberto Enzinger - COHAPAR~~  
~~Diretor~~

*Robert Fenzinger*  
ROBERT FENZINGER  
Diretor Executivo - COMAPAR

*Marcelo Pereira Rodrigues*  
MARCELO PEREIRA RODRIGUES  
Presidente da Associação

*Marlene Leite de Melo*  
MARLENE LEITE DE MELO  
Tesoureira da Associação

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**  
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22**Ato nº 393/PRES - CONCORRÊNCIA Nº 06/2015**

O Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, no uso de suas atribuições legais, resolve: **DESIGNAR**, a partir desta data, Comissão Especial de Licitação composta pelos seguintes membros: ELIZABETE MARIA BASSETTO, JOÃO PEDRO FRUET BETTINI RIBAS LUPION, NARA THIE YANAGUI, THANIA ELVIS DE OLIVEIRA BANA, GUILLERMO JOSÉ MATEO LEDER, para, sob a presidência do primeiro, processar e julgar o procedimento licitatório – **CONCORRÊNCIA Nº 06/2015**. **OBJETO:** Permissão de Uso de terrenos da COHAPAR ou de Municípios, situados nos municípios de BARRA DO JACARÉ, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, IGUATU, ITAPEJARA D'OESTE, MISSAL, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, NOVA ESPERANÇA, NOVA SANTA ROSA, PORECATU, PRUDENTÓPOLIS, SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, SANTA FÉ, SANTA INÊS, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA IZABEL DO OESTE, TAMBOARA, VENTANIA e VERÉ, destinados para a produção de empreendimentos habitacionais, vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – RECURSOS DO FGTS, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná – PMBP, mediante obtenção de crédito através de Agente Financeiro Habilitado, com abertura no dia 17 de dezembro de 2015, às 9h. Notifique-se e cumpra-se, procedendo-se as necessárias anotações.

Curitiba, 08 de dezembro de 2015.

**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**

Diretor-Presidente

111587/2015

**Extrato do Convênio nº 0099/CONV/2015 - Partícipes: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E A ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 98 UNIDADES.**

**Objeto:** Execução do empreendimento Conjunto Habitacional São Francisco de Assis, no município de GODOY MOREIRA/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Venda e Compra de Terreno e Mitho para a Construção de Unidades Habitacionais, Alfinetaria Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações no SFH – Programa de Crédito Associativo FGTS MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 98 (noventa e oito) unidades habitacionais, visando atender aos associados beneficiários do Programa.

**Data:** 14.12.2015 **Recursos:** R\$ 4.273.578,47 oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa de Crédito Associativo FGTS MCMV. - **Vigência:** 18 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 51/2015 de 23.11.2015 - **Processo:** 13.838.802-6.

111666/2015

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**  
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22**Ato nº 394/PRES - CONCORRÊNCIA Nº 06/2015**

O Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, no uso de suas atribuições legais, resolve: **DESIGNAR**, a partir desta data, Comissão Especial de Licitação composta pelos seguintes membros: ELIZABETE MARIA BASSETTO, JOÃO PEDRO FRUET BETTINI RIBAS LUPION, NARA THIE YANAGUI, THANIA ELVIS DE OLIVEIRA BANA, GUILLERMO JOSÉ MATEO LEDER, para, sob a presidência do primeiro, processar e julgar o procedimento licitatório – **CONCORRÊNCIA Nº 06/2015**. **OBJETO:** Permissão de Uso de terrenos da COHAPAR ou de Municípios, situados nos municípios de COLORADO, INAJA, JAGUARIAÍVA, LOBATO, PATO BRAGADO, TUNEIRAS DO OESTE, e WENCESLAU BRAZ, destinados para a produção de empreendimentos habitacionais, vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – RECURSOS DO FGTS, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná – PMBP, mediante obtenção de crédito através de Agente Financeiro Habilitado, com abertura no dia 11 de janeiro de 2016, às 9h. Notifique-se e cumpra-se, procedendo-se as necessárias anotações.

Curitiba, 08 de dezembro de 2015.

**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**

Diretor-Presidente

111588/2015

**Extrato do Convênio nº 0096/CONV/2015 - Partícipes: COHAPAR, e o Município de São Pedro do Paraná.**

**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município de São Pedro do Paraná, mediante o assessoramento técnico e institucional, visando à regularização fundiária de até 20 (vinte) lotes, integrantes do Distrito de Porto São José, identificados pelas matrículas nº 27709, 28710, 19518 e 32583 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR.

**Data:** 07.12.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 50/2015 de 17.11.2015. **Processo:** 13.661.475-4.

111665/2015

**Extrato do Termo Aditivo (5º) - Partícipes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de JABOTI.**

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 0352/CONV/2011, por 6 meses, contados de 15.12.2015 a 15.06.2016.

**Data:** 14.12.2015 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 51/2015 de 23.11.2015 - **Processo:** 13.824.386-9.

111806/2015

**Extrato do Convênio nº 0105/CONV/2015 - Partícipes: COHAPAR, e o Município de Roncador.**

**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município de Roncador, mediante o assessoramento técnico e institucional, visando à regularização de até 172 (cento e setenta e dois) lotes, integrantes do Jardim Anchieta, identificados pelas matrículas nº 9859,9857,5667,5668,5669, e 5670 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iretama..

**Data:** 15.12.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 54/2015 de 08.12.2015. **Processo:** 13.413.871-8.

111793/2015

**COMPAGAS****Extrato TA 03 ao Contrato 142/2013**

**CONTRATADO:** HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/A  
CNPJ: 78.570.397/0001-44

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato em 6 (seis) meses, a contar de 10/12/2015; exclusão do posto de zeladoria de Araucária e a inclusão de 1 (um) posto de zeladoria (40 horas) em Curitiba; e acréscimo de valor ao contrato, em virtude da prorrogação contratual mencionada no item 1 e da alteração indicada no item 2.

**VALOR:** R\$ 295.214,46

**DATA:** 02/12/2015

111649/2015

**PREGÃO PRESENCIAL COMPAGAS Nº 011/2015****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o resultado do PREGÃO COMPAGAS Nº 011/2015, cujo objeto é a Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil para Conselheiros e Diretores ou Administradores (Director and Officer – D & O, nos termos dispostos no anexo J do edital – "Memorial Descritivo". Licitação deserta.

Curitiba/PR, 09/12/2015.

**FERNANDO GHIGNONE**

Diretor Presidente

111111/2015

**COPEL****AVISOS DE LICITAÇÃO**

- Pregão Eletrônico Copel nº SGD150687/2015.

**Objeto:** Alça, Laço e Emenda Preformados; **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 49.653,16; **Preço máximo detalhado no edital;** **Recebimento das propostas no endereço eletrônico:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 06/01/2016 às 9h.; **Retirada do Edital:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.copel.com](http://www.copel.com); **Informações:** (41)3310-5337

- Pregão Eletrônico Copel nº SGD150648/2015.

**Objeto:** Lona e Balde de Lona; **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 24.223,60; **Preço máximo detalhado no edital;** **Recebimento das propostas no endereço eletrônico:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 06/01/2016 às 14h.; **Retirada do Edital:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.copel.com](http://www.copel.com); **Informações:** (41) 3310-5337.

- Pregão Eletrônico Copel nº SGD150726/2015.

**Objeto:** Cinta Aço Carbono para Poste; **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 10.527,93; **Preço máximo detalhado no edital;** **Recebimento das propostas no endereço eletrônico:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 07/01/2016 às 9h.; **Retirada do Edital:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.copel.com](http://www.copel.com); **Informações:** (41) 3310-5337.

- Pregão Eletrônico COPEL Nº SGD150680/2015

**Objeto:** Conectores; **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 815.541,15; **Preço máximo detalhado no edital;** **Recebimento das propostas no endereço eletrônico:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 06/01/2016, às 14h00; **Retirada do Edital:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.copel.com](http://www.copel.com); **Informações:** (41) 3331-2257

- Pregão Eletrônico COPEL Nº SGD150511/2015

**Objeto:** Serviços de Reprografia, Impressão e Digitalização de Formatos Padrão ABNT; **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 66.632,00; **Preço máximo detalhado no edital;** **Recebimento das propostas no endereço eletrônico:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 07/01/2016, às 14h00; **Retirada do Edital:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.copel.com](http://www.copel.com); **Informações:** (41) 3331-2257

111445/2015

**ADITAMENTO**

A COPEL comunica a existência do Aditamento nº 01 à Chamada Pública COPEL SAT nº 001/2015 - **Objeto:** Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de prospecção de clientes e intermediação da comercialização de produtos e serviços de telecomunicações. Trata da ampliação do prazo para os interessados efetuarem sua participação, sendo a data final alterada de: 15/12/2015; para: 14/01/2016. O referido aditamento encontra-se à disposição dos interessados no site [www.copel.com](http://www.copel.com); **Informações:** (41)3331-3252.

111934/2015